



Parecer Técnico de Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 437/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEROR: Marcos Antônio Mendes Teixeira	CPF: 791.045.846-00		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Gaivota	CPF: 791.045.846-00		
MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Peres de Oliveira - Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CREA MG 162015/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista ambiental	1147830-2		
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7		



Parecer Técnico de Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Gaivota, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 18/12/2019, foi formalizado o processo de Renovação da Licença nº 15/2014 através da Licença Ambiental Simplificada de nº 437/2019.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (882,486 ha) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (57,85 ha), classificado na classe 3 com critério locacional 0, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório apresentado.

O empreendimento tem área útil de 947,06 ha e área total de 1.458,57 ha registrados nas matrículas: 19.168, 19.169, 30.052, 31.416 e 31.764, sendo a área de Reserva Legal de 346,07 ha, averbada no Cartório de Paracatu e devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG-3147006-104A.BA55F63F.43F6.9BF4.9B6E.5F21.D7D5 e MG-3147006.2714.8074.52F4.4C58.A5CA.57E0.51E5.6FE8.

O empreendimento foi autuado em 04/06/2018, através do auto de infração nº 139087/2018, por descumprir a Condicionante 1 da REVLO nº 15/2014, onde foi verificado que houve infrequência das análises e intempestividade na entrega dos comprovantes. Não sendo constatada a degradação, conforme Autos de fiscalização nº 162498/2018 e 163181/2018.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental. O empreendedor deverá implantar tratamento de esgoto como previsto no RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, exposição da fauna à caça e à pesca, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de três captações subterrâneas para consumo humano e dessedentação animal (Portaria 538/2014 e UI 162830/2019), uma captação em nascente para consumo humano (UI 162786/2019), uma captação superficial no Ribeirão Escurinho para irrigação (Portaria 79/2016) e três barramentos sem captação com regularização de vazão (Portarias 539/2014 e 540/2014 e Certidão de Uso Insignificante 162783/2019).

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do RADA, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Gaivota” para as atividades de Culturas anuais (882,48 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (57,85 ha), no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Gaivota

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.